



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 17/08/04
Através do Mural
Gabardo
Maria H. G. Gabardo
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DO PROGRAMA “CRESCER COM QUALIDADE”, COM RECURSOS PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
promulgo a seguinte

FAÇO SABER que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, com recursos próprios municipais, em caráter complementar e/ou concomitante com os demais recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, despesas decorrentes da execução do Programa “CRESCER COM QUALIDADE”, instituído pela Lei Municipal nº 1.502/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.622/2004, para fins de dar continuidade às ações e metas propostas.

Art. 2º. Para fins de atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo depositará recursos próprios do erário municipal no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observando-se a legislação vigente e os procedimentos contábeis específicos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
aos dezessete dias do mês de agosto de 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Gabardo
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Mun. da Administração